



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**Requerimento 014\_2022\_DC**

Eu, **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de minhas atribuições:

**REQUERO,**  
**EM REGIME DE URGENCIA,**

Que esta Colenda Casa de Leis aprecie o Projeto de Lei de nº 041 e 042 datados de 01 de setembro, cuja finalidade é a adequação orçamentária, para fins a devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas e abertura de procedimentos licitatórios com Pavimentação Asfáltico, Aquisição de Veículo ao Executivo Municipal, Aquisição de Veículo para uso no transporte da Merenda Escolar, aquisição de equipamentos para unidades da atenção primária e Construção da Secretaria da Agricultura

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e considerações a esta Casa de Leis e Nobres Edis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aos 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022.

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL 245/2022  
Data: 08/09/2022 - Horário: 14:49  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**MENSAGEM**

Sabáudia - Pr., 01 de Setembro de 2022

Exma Senhora

**LEILA REGINA PAVEZZI**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia e Nobres Edis**

Encaminhamos para análise dos nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei de nº 042/2022 cuja finalidade é a adequação orçamentária, para fins a devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas e abertura de processo Licitatório, informamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras que se trata da construção da Secretaria da Agricultura.

Origem	Concedente	Objeto	Local a Ser Executado / Atendido	Repassse	Recurso Estimado Municipio	Valor Estimado
Orçamento Geral da União	Orçamento Geral da União	Investimentos	Construção Secretaria Agricultura	279.986,00	206.291,58	486.277,58
<b>Soma</b>				<b>279.986,00</b>	<b>206.291,58</b>	<b>486.277,58</b>

Informamos aos nobres Vereadores e Vereadoras que os valores constantes em tabela acima são estimativas e que poderão quando da abertura dos certames licitatórios e livre concorrência entre as empresas participantes poderão ocasionar descontos e conquentemente economia financeira e orçamentária, em tempo informamos ainda que este Município encontra-se com pleno equilíbrio financeiro estando apto a participação das contrapartidas e aquisições com recursos livres.

Certo, de podermos contar com a atenção dos Nobres Vereadores e Vereadoras, visto se tratar de assunto de grande benefício aos nossos **MUNICIPES** desde já antecipo meus agradecimentos e colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL: 241/2022  
Data: 09/09/2022 - Horário: 13:34  
Legislativo

"Juntos construindo um futuro melhor"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

PROJETO DE LEI Nº 042/2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS			
549 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	E	01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	279.986,00
549 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	E	00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	206.291,58
<b>Soma da Suplementação</b>			<b>486.277,58</b>

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. .

### III SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.003	00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	206.291,58
1.016	01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	279.986,00
<b>Soma Total</b>		<b>486.277,58</b>
<b>Soma Total</b>		<b>486.277,58</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 01 (Primeiro) dia do mês de Setembro de 2022.

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTDCOLO GERAL 243/2022  
Data: 09/09/2022 - Horário: 18:34  
Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

## PARECER JURÍDICO

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências”.**

Trata o presente de análise ao Projeto de Lei nº 042/2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 486.277,58 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para o fim de atender o Poder Executivo em **“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial”**

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo fundamenta-se que a medida é necessária **“os valores constantes em tabela acima são estimativas e que poderão quando da abertura dos certames licitatórios e livre concorrência entre as empresas participantes poderão ocasionar descontos e conseqüentemente economia financeira e orçamentária em tempo informamos ainda que este Município encontra-se com pleno equilíbrio financeiro estando apto a participação das contrapartidas e aquisições com recursos livres”**.

Os créditos especiais se destinam a financiar programas novos, que não possuem dotação específica no orçamento, sua vigência acompanha a do orçamento em vigor.

Diante do fato de alterar o orçamento vigente, a abertura dos créditos em análise somente pode ser feita através do competente instrumento de Lei. E ainda é necessário a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e devendo ser precedida de uma justificativa.

São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro (diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação (saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada);





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Base Legal: Lei 4320/64 Art. 43 §1º, inc. II e III, 47 – Art. 167.**

**É o PARECER;**

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e Legal, pois presente a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo.

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado nesta e.casa de lei de acordo com as normas regimentais;

No que tange a estes aspectos, vislumbra-se que o Projeto em análise apresenta os elementos necessários para fins de legitimá-lo, até porque evidencia as dotações que sofrerão remanejamento de recursos.

Por fim, antes de ser apreciado pelo plenário deste Legislativo, deverá ser remetido às comissões responsáveis para que redija o parecer de forma mais técnica.

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 06 de Setembro de 2022.

  
**Andréia dos Santos Estralioto**  
**Procuradora Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 039/2022** “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 041/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei 042/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências..” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 043/2022** “Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 044/2022** “Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha e exercício de mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação normal.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação em regime de Urgência.

**Art. 166º** - O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder executivo e Legislativo.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões permanentes competentes pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias da entrada na secretaria, independentemente de leitura no expediente da sessão.

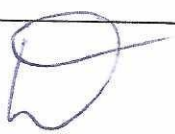
§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-lo ao Relator, a contar do recebimento.

§ 3º - O relator terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Sabáudia, 06 de setembro de 2022

**LEILA REGINA PAVEZZI**  
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
<b>Luis Donizeti de Melo</b> Presidente da Comissão de Justiça e Redação		05/09/22





**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 039/2022** “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 041/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei 042/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências..” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 043/2022** “Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação normal.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação em regime de Urgência.

**Art. 166º** - O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder executivo e Legislativo.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões permanentes competentes pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias da entrada na secretaria, independentemente de leitura no expediente da sessão.

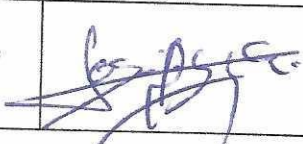
§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-lo ao Relator, a contar do recebimento.

§ 3º - O relator terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Sabáudia, 06 de setembro de 2022

**LEILA REGINA PAVEZZI**  
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
<b>José Aparecido de Souza</b> Presidente da Comissão de Justiça e Redação		06/09/2022



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**


## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 08/09/2022 (Segunda-feira) as 17:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Leis nº 041,042,043 e 044/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

  
**LUIS DONIZETI DE MELO**  
Presidente da Comissão de  
Redação e Justiça





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**


## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 05/09/2022 (Segunda-feira) as 17:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os *Projetos de Leis nº 036, 037, 038, 040/2022 e Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2022.*

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 05 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

  
**LUIS DONIZETI DE MELO**  
Presidente da Comissão de  
Redação e Justiça



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de finanças e orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Keliani de Aguiar Luz da Comissão de Finanças e orçamento, para uma reunião no dia 08/09/2022 (quinta-feira) às 17:00 horas para tratar dos Projetos de Lei nºs 041, 042 e 043/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

  
**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de  
Finanças e Orçamento






**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -**  
**CEP 86.720-000 -**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos oito dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Reuniões da secretaria Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitirem os Parecer quanto aos projetos de lei n°s 041, 042,043 e 044/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Comissão de Justiça e Redação**

Presidente: Luis Donizeti de Melo ..... 

Secretário: André Luiz da Silva ..... 


Relator: Israel Aparecido Jesus ..... 

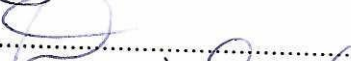


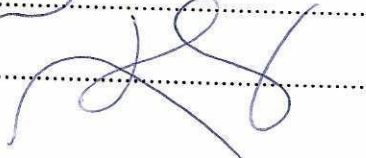
**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -**  
**CEP 86.720-000 -**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Ata referente à reunião da Comissão de Finanças e Orçamento. Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, após a sessão ordinária, reuniram-se na secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitir o Parecer quanto aos projetos de leis n<sup>os</sup> 040, 041, 042 e 043/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois.

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Luis Donizeti de Melo .....

Relatora: Keliani de Aguiar Luz .....





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**MATÉRIA-** Projeto de Lei nº 042/2022

**SÚMULA-** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

**PARECER LEGISLATIVO Nº 034/2022**

O presente Projeto de Lei nº 042/2022, autoriza a abertura de crédito adicional especial, cuja finalidade é a adequação orçamentária para fins da devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas e abertura de processo licitatório, sendo este para Construção Secretaria Agricultura com valor de Repasse do orçamento Geral da união no valor de R\$ 279.986,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais) , com recurso do Município de R\$ 206.291,58 (duzentos e seis mil, duzentos e noventa e um reais, cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 486.277,58 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 042/2022.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022

  
**José Aparecido de Souza**  
Presidente

  
**Luis Donizeti de Melo**  
Secretário

  
**Keliani de Aguiar Luz**  
Relatora



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA-** Projeto de Lei nº 042/2022

**SÚMULA-** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

**PARECER LEGISLATIVO Nº 054/2022**

O presente Projeto de Lei nº 042/2022, autoriza a abertura de crédito adicional especial, cuja finalidade é a adequação orçamentária para fins da devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas e abertura de processo licitatório, sendo este para Construção Secretaria Agricultura com valor de Repasse do orçamento Geral da união no valor de R\$ 279.986,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais) , com recurso do Município de R\$ 206.291,58 (duzentos e seis mil, duzentos e noventa e um reais, cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 486.277,58 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 042/2022.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022

  
Luis Donizeti de Melo  
Presidente

  
André Luiz da Silva  
Secretário

  
Israel Aparecido Jesus  
Relator



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 723/2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS		
549 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	279.986,00
549 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	206.291,58
Soma da Suplementação		486.277,58

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

### III SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.003	00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	206.291,58
1.016	01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	279.986,00
Soma Total		486.277,58
Soma Total		486.277,58

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI - Nº 2008 - PÁG. 3 - QUARTA-FEIRA - 14 - 09 - 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 723/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS		
549 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	279.986,00
549 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	206.291,58
Soma da Suplementação		<b>486.277,58</b>

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

### III SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.003	00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	206.291,58
1.016	01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	279.986,00
Soma Total		<b>486.277,58</b>
Soma Total		<b>486.277,58</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13